

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA PUC-CAMPINAS 2º SEMESTRE DE 2015 NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR)

Com o objetivo de incentivar a formação de docentes para atuar na educação básica e, dessa forma, reduzir o déficit nacional de professores nesse nível de ensino, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUC-CAMPINAS** aderiu ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo específico para fins de ingresso para a 1ª Licenciatura em seu Curso de Licenciatura em Pedagogia, no **2º semestre de 2015**.

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **matrícula, no 2º semestre de 2015, nas vagas do 1º período** do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, mediante a avaliação de conhecimentos, habilidades e competências comuns às diversas modalidades do Ensino Médio.

Art. 2º Este Processo Seletivo é aberto aos profissionais em exercício da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, na área de Educação básica (ensino fundamental – anos iniciais), devidamente pré-inscritos na Plataforma Paulo Freire, e que tenham sua inscrição validada pela Secretaria de Educação Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A conclusão do Ensino Médio antes de 1º de agosto de 2015 constitui requisito para a efetivação da matrícula.

Art. 3º A admissão ao Curso de Licenciatura em Pedagogia é feita mediante classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixadas para o Curso e respectivo turno e local de oferecimento.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 4º O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata o presente Edital, é o que segue:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
19-05-2015		Após 09 horas	Publicação de Edital	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br/prograd/parfor/informacoes-gerais/
19-05-2015	21-05-2015	Até às 17 horas	Confirmação de inscrição	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br/prograd/parfor/informacoes-gerais/
23-05-2015		09 às 11 horas	Prova Escrita	Prédio da Reitoria, sala 03, no <i>Campus I</i>
26-05-2015		Após 13 horas	Publicação do resultado do Processo Seletivo e convocação de candidatos classificados	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br/prograd/parfor/informacoes-gerais/
27-05-2015		09 às 12 horas e das 13 às 17 horas	Pré-Matrícula	Secretaria Geral (Prédio A2, <i>Campus I</i> - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 - Parque das Universidades - Campinas-SP)

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 5º Por meio deste Processo Seletivo são disponibilizadas vagas, no Curso Superior de Graduação da PUC-Campinas, conforme quadro abaixo:

CURSO (2)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (1)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO
Pedagogia	_____	Licenciado em Pedagogia	Noturno	Campus I	8	40	2º semestre 2015

OBSERVAÇÕES:

- (1) O Curso é oferecido na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
- *Campus I* - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades.
- (2) O ato autorizativo do curso está disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas, com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, no turno indicado no Quadro deste Artigo, e aos sábados (nos turnos matutino e/ou vespertino), a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Art. 6º Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação e respectivo turno mencionado no Quadro do **Art. 5º**, quando o total de inscritos em **1ª opção** não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para o Curso, turno e local de oferecimento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º Os candidatos pré-inscritos através da Plataforma Paulo Freire, que tiveram a inscrição validada pela respectiva Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, deverão preencher requerimento de **confirmação de inscrição**, no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br/prograd/parfor/informacoes-gerais.

Art. 8º O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Escrita **deverá**, obrigatoriamente, comunicar-se com a **Coordenadoria de Ingresso Discente**, pessoalmente ou por representante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da prova, para que, previamente, seja conhecido cada caso e estudada a possibilidade de oferecimento de melhores condições para o seu bom desempenho. Na ausência ou extemporaneidade dessa comunicação, a Universidade não se responsabilizará pelo atendimento às condições desejadas.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O presente Processo Seletivo será composto por uma **Prova Escrita (Dissertação)**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.

Parágrafo único. Constitui o **objetivo** da **Prova Escrita** verificar a aptidão do candidato para compreender o problema apresentado na proposta e elaborar um texto (dissertativo) cuja tese esteja evidenciada com clareza e devidamente fundamentada por sua argumentação.

Art. 10. A **Prova Escrita** será realizada na data indicada no **Calendário Geral (Art. 4º)**, das 09 às 11 horas, na sala 03 do Prédio da Reitoria, Rodovia Dom Pedro I, km 136 – Parque das Universidades - *Campus I* – Campinas/SP.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar-se nos locais designados para a prova uma hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 2º Não será permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início das provas, sendo anulada a prova do candidato que infringir essa disposição.

§ 3º Não será permitida a saída do candidato do local de aplicação da Prova Escrita antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

§ 4º Em hipótese alguma a PUC-Campinas autorizará a aplicação de Prova Escrita em data, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 5º Em hipótese alguma os candidatos poderão ingressar nas salas de aplicação de prova portando livros, apostilas, pastas ou similares; régua de cálculo, máquinas de calcular ou relógios com esse dispositivo; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips ou equipamento semelhantes; chapéus, bonés ou similares.

§ 6º O candidato deverá portar, no dia da prova, carteira de identidade original, lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta.

§ 7º Salvo o disposto no Artigo 9º, não será permitido, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização da Prova Escrita.

Art. 11. Serão **desclassificados** os candidatos que:

- I. se **ausentarem** à prova;
- II. obtiverem nota **zero** na prova;
- III. utilizarem meio fraudulento ou irregular na inscrição ou realização da prova, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 12. Os candidatos serão classificados em **ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita**, tendo **prioridade o candidato sem formação superior**.

Art. 13. Em caso de empate na **Prova Escrita**, terá **preferência** na ordem de classificação:

- a. o candidato com maior idade;
- b. mantido o empate, o candidato que primeiro efetuou a inscrição na Plataforma Freire.

Art. 14. O preenchimento de vagas dar-se-á pela convocação de classificados, por curso e turno, até o limite das vagas disponíveis.

- I. primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos sem formação superior classificados;
- II. restando vagas, após a convocação de todos os candidatos sem formação superior classificados, serão convocados os candidatos com formação superior classificados.

Art. 15. O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, na data prevista no **Calendário Geral (Art. 4º)**.

CAPÍTULO VI **MATRÍCULAS**

Art. 16. A matrícula dos convocados em primeira chamada será realizada no dia **27-05-2015**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos.

§ 2º Os convocados deverão entregar, no ato da matrícula, documento original para conferência, dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação. Para candidato de nacionalidade estrangeira, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento no caso de alteração do nome de solteiro (a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de endereço; e
- Declaração do vínculo com a rede pública de ensino (contracheque ou documento equivalente).

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento do aluno na matrícula, a entrega dos documentos pode ser realizada mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em Cartório.

Art. 17. A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

Art. 18. A ausência do candidato convocado para Matrícula no prazo estabelecido implicará a perda de vaga.

Art. 19. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Art. 20. O candidato convocado será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de Matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 22. As provas serão descartadas após seis meses de sua realização.

Art. 23. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, turno e local de oferecimento **se o número de alunos nele matriculados não atingir 50% das vagas oferecidas.**

Art. 24. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até as 17 horas do terceiro dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas normas.

Art. 25. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 26. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, não se responsabilizando a PUC-Campinas pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de provas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 19 de maio de 2015.
Coordenadoria de Ingresso Discente